# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## RESOLUÇÃO nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Aprova as diretrizes para elaboração do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (CAU/UFPEL).

O Presidente, em exercício, do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel de Souza Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO As exigências da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em especial o que determina o Art. 9º;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 28 de outubro de 2010, do COCEPE/UFPEL, que dispõe sobre o regulamento do ensino de Graduação na UFPEL, em especial o que determina o Art. 56 e 57;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em especial o que determina o item 7.

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.009964/2012-13, da Pró-Reitoria de Graduação - PRG,

CONSIDERANDO o encaminhamento contido no Oficio nº 057/2012 da FAUrb,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 07 de janeiro de 2012, conforme ata nº 01/2013,







### RESOLVE:

APROVAR as diretrizes para elaboração do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (CAU/UFPEL), como segue:

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Trabalho Final de Graduação (TFG) é a atividade curricular obrigatória de conclusão do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- a) O TFG será realizado pelos graduandos em fase de conclusão do curso, no decorrer do último semestre de estudos.
- b) A matrícula no TFG será concedida após a integralização de todas as disciplinas e atividades curriculares, tanto obrigatórias como optativas programadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
- 1.2. O TFG tem por objetivo verificar a capacitação do graduando para o exercício profissional e para a consequente responsabilidade técnica e social dele decorrente.
- 1.3. Na elaboração do TFG o graduando deverá demonstrar as seguintes capacitações adquiridas no decorrer do curso de graduação relativa:
- a) ao domínio dos conteúdos do núcleo de conhecimentos profissionais (Art. 6º da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010).
   b) as habilidades necessárias para a elaboração de trabalhos de arquitetura,
- urbanismo, paisagismo, desenho urbano, planejamento urbano e planejamento regional, atendendo as exigências estéticas, técnicas, funcionais e simbólicas, incluindo as relações com o entorno edificado, cultural e natural, conciliando as necessidades dos usuários de edificios, dos espaços urbanos e da paisagem.
- c) as competências necessárias ao desempenho das atividades e atribuições profissionais aplicadas aos campos de atuação descritos na legislação e na regulamentação profissional (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 / Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012).
- 1.4. O TFG é trabalho individual, de caráter teórico-prático, com tema de livre escolha do graduando e relacionado com as atribuições profissionais.
- a) Não será admitida a elaboração de trabalhos com mais de um graduando como autor.
- b) A autonomia na escolha do tema implica em que o graduando deverá delimitar o objeto de estudo, a fundamentação teórica da abordagem do trabalho e os procedimentos necessários para o desenvolvimento do TFG.



MMM

MMM

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

2. ORIENTAÇÃO

- 2.1. O TFG é elaborado sob a supervisão de professor orientador escolhido pelo graduando entre os professores Arquitetos e Urbanistas que ministram disciplinas e atividades curriculares do curso, mediante prévio consentimento do mesmo.
- Os professores, a seu critério, orientarão até dois graduandos por semestre.
- 2.3. O professor orientador dedicará 1 hora semanal por aluno, nas seguintes atividades de acompanhamento do graduando:
- a) estabelecimento do plano e cronograma de trabalho em comum acordo com o graduando.
- b) assessoramento e avaliação do desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.
- c) elaboração dos relatórios de acompanhamento e frequência do graduando às orientações semanais.
- d) encaminhamento dos relatórios de acompanhamento do graduando à Coordenação do TFG.

3. COORDENAÇÃO

- 3.1. O TFG terá um professor coordenador, Arquiteto e Urbanista, indicado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAURB) na distribuição semestral dos encargos de ensino do departamento.
- 3.2. O Coordenador do TFG dedicará 4 horas semanais, nas seguintes atividades de sua competência:
- a) definir o cronograma semestral de atividades conjuntamente com os graduandos matriculados no TFG.
- b) organizar atividades presenciais com os graduandos para tratar de temas pertinentes ao desenvolvimento do TFG, especialmente da forma de apresentação dos trabalhos.
- c) convidar os professores componentes das bancas de avaliação, submetendo a sua indicação ao DAURB.
- d) receber dos professores orientadores as listas de presença das orientações semanais.
- e) receber e encaminhar os trabalhos para avaliação ao final de cada etapa definida no cronograma de atividades.
- f) instalar e acompanhar as atividades das bancas de avaliação.
  - g) elaborar as atas e documentos conclusivos de avaliação.
  - h) divulgar os resultados das avaliações.
  - i) organizar o acervo do TFG.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

### 4. OBJETO

- 4.1. Na elaboração do TFG o estudante escolherá no âmbito das atribuições profissionais um campo de atuação sobre o qual irá enunciar e apresentar o tema deste trabalho.
- 4.2. Consideram-se para efeito de definição do tema do TFG as atribuições profissionais e respectivos campos de atuação correlatos, descritos a seguir:
- a) Arquitetura: projeto de novas edificações e conjuntos arquitetônicos; projeto de conservação do patrimônio edificado (restauro e reestruturação).
- b) Arquitetura de interiores: intervenção em espaço de projeto e edificação, alterando ou não a sua concepção arquitetônica original, para adequação a novos usos ou ocupação. As intervenções contemplam os seguintes aspectos: espacial (alteração das dimensões e da compartimentação); das instalações (elétrica, hidrossanitária, de comunicação e de automação); de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; das cores; de mobiliário e equipamentos; da proteção e segurança; e de adaptação para acessibilidade universal.
- c) Paisagismo: projetos de paisagismo englobando diferentes escalas da paisagem. São temas do projeto de paisagismo: projeto de espaços livres do entorno imediato de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos; projeto de espaços livres sobre estruturas construídas; projeto de espaços livres urbanos privados ou públicos; projeto de sistemas de espaços livres e abertos urbanos; projeto da paisagem territorial; projeto de renaturalização; projeto de preservação ambiental.
- d) Urbanismo e desenho urbano: projetos de urbanismo e de desenho urbano englobando diferentes temas e escalas do sistema urbano, abordados em conjunto ou separadamente. São temas do projeto urbano e desenho urbano: uso do solo, parcelamento do solo, mobilidade urbana, desenho viário, tipologia edilícia, dotação de equipamentos comunitários, dotação de infraestrutura, preservação ambiental, renaturalização, revitalização, requalificação, crescimento urbano, estrutura intraurbana, similares e outros.
- e) Planejamento urbano e planejamento regional: propostas de planejamento urbano e regional englobando diferentes ternas e escalas que vão de setores urbanos a regiões geográficas abrangentes. São propostas de planejamento urbano e regional: planos de bairro; planos setoriais; guias de desenho urbano; normas de intervenção urbana; planos de requalificação urbana; planos diretores urbanos; planos diretores rurais; planos de redes de cidades, aglomerações urbanas, conurbações e regiões metropolitanas; planos temáticos na escala de setores urbanos, da cidade ou regional, similar e outros.





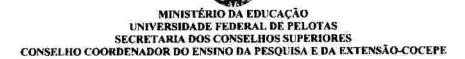
#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

### 5. AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação do TFG será procedida por bancas de avaliação.
- a) As bancas de avaliação serão constituídas por Arquitetos e Urbanistas.
- b) Os trabalhos serão avaliados no decorrer e ao final do semestre de acordo com o cronograma e as condições definidas pelo Coordenador do TFG.
- c) Na primeira avaliação, de caráter consultivo, a banca emitirá recomendações por escrito para aprimoramento do trabalho sem emitir conceito de avaliação.
- d) Na segunda avaliação a banca emitirá parecer final da avaliação.
- 5.2. As bancas de avaliação terão a seguinte composição:
- a) a banca da primeira avaliação será constituída por três professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL.
- b) a banca da segunda avaliação será constituída por três professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL e por um profissional Arquiteto e Urbanista sem vínculo com a UFPEL, especialmente convidado para este ato.
- c) os professores Arquitetos e Urbanistas do CAU/UFPEL não participarão das bancas de avaliação dos trabalhos de seus orientandos ou de graduandos com os quais tenham vínculo de parentesco.
- 5.3. As bancas de avaliação serão homologadas pelo DAURB, com respectiva portaria da Coordenação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, quinze dias antes do início das avaliações.
- 5.4. As avaliações serão constituídas de dois atos:
- a) na primeira entrega, o trabalho será apresentado para a banca.
- b) na segunda entrega os professores vinculados ao CAU/UFPEL que compõe a banca, procederão à avaliação reservada de todos os trabalhos; após este ato, os trabalhos serão defendidos pelos seus autores publicamente para a banca de avaliação.
- 5.5. Após a entrega final do TFG haverá um lapso de tempo para o início das defesas públicas perante a banca de avaliação.
- Único Neste período será procedida a avaliação reservada dos trabalhos.
- 5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados publicamente através de documento escrito.
- 5.7. No parecer final a banca de avaliação emitirá os conceitos aprovado e reprovado, e recomendará os trabalhos que participarão das mostras coletivas de trabalhos de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.
- 5.8. Nos casos de revisão de avaliação por solicitação do graduando, o DAURB organizará uma banca de reavaliação de acordo com o item 5.2.,



mon



letras b, e c, destas diretrizes, e os artigos 69 e 70 do Regulamento do Ensino de Graduação na UFPEL.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os demais procedimentos e tramitações observarão as disposições do Regulamento do Ensino de Graduação e do Regimento Geral da UFPEL.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos sete dias do mês de janeiro de 2013.

No exercício da Presidência do COCEPE

